

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 13.689, DE 5 DE JULHO DE 2018

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação - PNV.

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal - integrante do Anexo do PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte rodovia de ligação:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

....."

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				BBR	KKm
	Entroncamento com a BR-285 (Bom Jesus/RS) - Divisa RS/SC - São Joaquim/SC - Urubici/SC - entroncamento com a BR-282 (Bom Retiro/SC)	RS-SC	161		

....."

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 17.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Rota Turística Caminhos da Neve, no
Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Caminhos da Neve, no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Bom Retiro, Rio Rufino, Urupema, Paniel, Bocaina do Sul, Lages, São Joaquim, Urubici e Bom Jardim da Serra.

Art. 2º A instituição da Rota Turística Caminhos da Neve tem como objetivos:

I – fomentar o turismo catarinense;

II – promover a conservação dos ecossistemas existentes nos Municípios abrangidos;

III – valorizar o legado cultural e histórico característico da Serra Catarinense;

IV – motivar novos investimentos e novas estratégias para agregar valor e competitividade aos serviços e produtos da cadeia produtiva local;

V – caracterizar a rota turística em razão de sua tipicidade climática, aspectos sociais, ambientais e culturais;

VI – fortalecer os eventos turísticos constantes nos calendários oficiais de eventos dos Municípios abrangidos; e

VII – articular ações conjuntas com a instância de Governança da Serra Catarinense - CONSERRA, Secretarias Municipais de Turismo e os Conselhos Municipais de Turismo com o trade turístico regional e operadores estaduais, visando à qualificação das atividades turísticas típicas da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado